

Aviso n.º 3229/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 265/95.8GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Mota Carvalho, filho de Alberto Amândio e de Ana Celeste Mendes, natural de Massarelos, Porto, nascido em 21 de Dezembro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 3971354, com domicílio na Avenida Manuel Pinto de Azevedo, 119, Senhora da Hora, Matosinhos, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

Aviso n.º 3230/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 256/01.1PBCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ribeiro Neto, filho de Firmino Neto e de Maria Leonor Alves Ribeiro Neto, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1958, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 171288505, do bilhete de identidade n.º 7628185 e da licença de condução n.º C-257260, com domicílio na Rua do Doutor Rafeiro, 6, 4.º, esquerdo, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2001, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Abril de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 150.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

Aviso n.º 3231/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/04.6TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe dos Reis Mendes, filho de António Afonso Mendes e de Maria Manuela Duarte dos Reis Mendes, natural de Castelo Branco, Castelo Branco, nascido em 31 de Julho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12018183, com domicílio na Rua Padre Mestre, 3, Alcains, 6005 Alcains, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 205.º, n.º 1, e 30.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2006, nos termos do arti-

go 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

Aviso n.º 3232/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 256/01.1PBCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ribeiro Neto, filho de Firmino Neto e de Maria Leonor Alves Ribeiro Neto, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1958, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 171288505, do bilhete de identidade n.º 7628185 e da licença de condução n.º C-257260, com domicílio na Rua do Doutor Rafeiro, 6, 4.º, esquerdo, 6000 Castelo Branco, o qual foi em 9 de Junho de 2004, por acórdão, condenado a prisão efectiva de 4 anos, transitado em julgado em 28 de Setembro de 2004, pela prática de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2001, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Abril de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 150.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 3233/2006 — AP**

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/04.0GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Aleixo da Conceição Seborro, filho de José Seborro e de Libânia da Conceição, natural de Idanha-a-Nova, Rosmanihal, Idanha-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1950, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11184089, com domicílio na Avenida Ricardo Espírito Santo, 20, 2.ª-A, Cascais, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebra-